



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2014

Ano II Edição Nº 0272

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 1908, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Reconhece e considera de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência a Condenados – APAC- Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência a Condenados – APAC – Timon-MA, CNPJ nº 15.390.473/0001-10, registro de pessoa jurídica nº 10111 do protocolo às fls. 213 do livro "A", Reg. no livro-A-24 – Pessoa Jurídica sob nº 3489, fls. 78 a 94, em Timon-MA, no dia 02 de abril de 2012, na 1ª Serventia Extraordinária, situado na Rua Antonio Guimarães, nº 701, Bairro Parque Piauí, neste Município.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 14 de Abril de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 003/2014 - FMC TIMON, MA 15 DE ABRIL DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR LAÍS AMÁLIA DO NASCIMENTO, para efetuar o atesto de Notas Fiscais de Produtos/materiais e Serviços adquiridos pela Fundação Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 004/2014 - FMC

TIMON, MA 15 DE ABRIL DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ÊLDIMA DANIELE BARROS, para efetuar o atesto de Notas Fiscais de Produtos/materiais e Serviços adquiridos pela Fundação Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 005/2014 - FMC

TIMON, MA 15 DE ABRIL DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR WILDERSON DE SOUSA SILVA, para efetuar o atesto de Notas Fiscais de Produtos/materiais e Serviços adquiridos pela Fundação Municipal de Cultura.

